



LEI N. 0160/2006

EMENTA: Regulamenta a função de Guarda Municipal no Município de Araçoiaba, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araçoiaba, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe faculta a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui no âmbito da administração municipal a função de guarda municipal, subordinado a Secretaria de Finanças e Administração, conforme dispõe o artigo 5º, inciso XIX da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo 1º - A Função de Guarda Municipal instituída tem a função precípua de controlar e institucionalizar o serviço de trânsito dentro do Município, a proteção das instalações, bens e serviços públicos municipais.

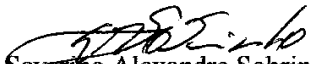
Art. 2º - O guarda municipal que também atuará como guarda de trânsito, será admitido mediante concurso público e após sua aprovação se submeterá a treinamento específico para o desempenho da função.

Art. 3º - Os encargos para fazer face as despesas da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Araçoiaba, 22 de dezembro de 2006.


Severino Alexandre Sobrinho.
Prefeito.